

DOMMO ENERGIA S.A.

CNPJ/ME: 08.926.302/0001-05 | B3: DMMO3

FATO RELEVANTE

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS:

INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA DOMMO ENERGIA S.A PELA PETRO RIO S.A.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022 – Dommo Energia S.A. (“Dommo” ou “Companhia”), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 44/21, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, carta do seu acionista controlador Prisma Capital Ltda. (“Prisma”) com o seguinte conteúdo:

Prezados Senhores,

A **Prisma Capital Ltda.** (“Prisma”) vem, por meio desta, informar que celebrou nesta data Memorando de Entendimentos (“MOU”) com a Petro Rio S.A. (“PRIO”) relativo a potencial combinação de negócios envolvendo a Dommo Energia S.A. (“Companhia”).

Em síntese, no MOU a Prisma, em conjunto com suas afiliadas, e a PRIO se comprometeram a tomar todas as medidas necessárias para realizar uma incorporação da totalidade das ações da Companhia por uma sociedade cujo capital seja integralmente detido, direta ou indiretamente, pela PRIO (“Incorporadora”) (“Transação”) de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Estrutura da Transação

A Transação será implementada por meio da incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Incorporadora, com entrega de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis em ações de emissão da PRIO (“Ações PNA”) (e, conforme previsto abaixo, em determinados casos, uma parcela em dinheiro), de forma que a Companhia se tornará uma subsidiária integral da Incorporadora. Alternativamente, os acionistas da Companhia poderão optar por receber ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis em dinheiro (“Ações PNB”).

2. Relação de Substituição e Condições de Resgate

A relação de substituição de ações proposta para a Transação será de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia para 1 (uma) Ação PNA ou 1 (uma) Ação PNB, a critério do acionista da Companhia.

Cada Ação PNA será resgatada mediante a entrega de 0,05 ação ordinária de emissão de PRIO (1: 20), sendo que a Incorporadora poderá pagar uma parcela do valor do resgate das Ações PNA em dinheiro, correspondente ao valor mínimo necessário para que a Incorporadora possa fazer, caso aplicável, a retenção do imposto de renda devido por acionistas não-residentes em virtude da implementação da Transação.

Cada Ação PNB será resgatada mediante a entrega de moeda corrente nacional no montante de R\$ 1,85, que serão pagos dentro de até 90 (noventa) dias contados da data da implementação da Transação, corrigidos pela variação de 100% da taxa Selic entre a data da aprovação da Transação na assembleia

geral da Companhia e a data do seu efetivo pagamento. O montante ora referido é bruto de tributos, sendo certo que, conforme o caso, determinados tributos que incidem na operação poderão ser retidos e deduzidos pela Incorporadora.

3. Condições Precedentes

A implementação da Transação está sujeita a condições precedentes usuais para operações de mesma natureza.

A Prisma pede à administração da Companhia que (a) entre em contato com representantes da PRIO para dar início às negociações relativas ao Protocolo e Justificação de Incorporação; e (b) tão logo referido documento tenha sido celebrado, convoque uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre a Transação.

A Prisma esclarece, ainda, que assumiu o compromisso, no âmbito do MOU, de participar da Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre a Transação e votar pela sua aprovação.

Por fim, a Prisma pede à Companhia que divulgue o conteúdo da presente carta aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral por meio de aviso de fato relevante.

A Dommo esclarece que a sua administração está avaliando o assunto e já entrou em contato com a administração da Petro Rio S.A. para negociar eventual protocolo e justificação de incorporação, conforme solicitado pela Prisma na carta.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução do assunto e publicará, oportunamente, aviso de fato relevante na forma do Anexo A da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2022.

DOMMO ENERGIA S.A